

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL Nº 38/2022 de 03 de AGOSTO de 2022

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTE APOIADOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, SUPERDOTAÇÃO/ALTAS HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - 2022/2023

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para a seleção de estudante apoiador para compor um cadastro de reserva de estudantes que poderão atuar no suporte à inclusão e acessibilidade no acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, durante as atividades acadêmicas no ano de 2022 e 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como estudantes apoiadoras/es e cadastrá-las/os a fim de acompanharem discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 1.2. As/Os estudantes apoiadoras/es serão selecionados para atuarem como bolsistas ou voluntários/as e estarão vinculadas/os ao Núcleo de Políticas de Inclusão NUPI, sem quaisquer vínculos empregatícios.
- 1.3. Os recursos para o pagamento das bolsas poderão ser oriundos do programa INCLUIR PNAES ou da fonte 20 GK ou de outra que a Pró-Reitoria de Planejamento julgue pertinente.

- 1.4. A bolsa será concedida em crédito bancário de valores mensais, durante o período letivo do ano de 2022 e 2023, podendo ser renovada por mais 1 (um) período letivo anual. Durante o mês de recesso ou férias, o estudante não receberá a bolsa, salvo nas situações em que as/os estudantes apoiadores bolsistas continuarem desenvolvendo atividades de acompanhamento.
- 1.5. A participação da(o) CANDIDATA(O) no processo seletivo implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que serão realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.
- 1.7. Este edital não torna sem efeito os Editais 014/2022 e 025/2022;
- 1.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. A/O estudante apoiador/a selecionada/o exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do atendimento e a disponibilidade indicada pelo apoiador. As/Os estudantes apoiadoras/es serão divididas/os em dois grupos: estudantes apoiadoras/es bolsistas e estudantes apoiadoras/es voluntárias/os.
- 2.2. A/O estudante apoiador/a bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas anuais, desde que cumpra suas atividades e encaminhe seu relatório, conforme descrição abaixo:
 - 2.2.1. Carga horária semanal de 10 (dez) horas, bolsas de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês;
 - 2.2.2. Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, bolsas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;
 - 2.2.3. As/Os estudantes apoiadoras/es voluntárias/os deverão indicar sua disponibilidade de carga horária semanal, podendo ser de 10 horas ou 20 horas semanais.
 - 2.2.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.

- 2.3. É vedado às(aos) estudantes apoiadores/as bolsistas exercerem suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. A quantidade de estudante apoiador/a bolsista ou voluntário/a por Centro de Ensino está expressa no Anexo I deste edital, podendo ser alterado a qualquer tempo, sem aviso prévio, conforme solicitações dos Centros, Colegiados de cursos ou estudantes com deficiência/necessidades educacionais específicas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. Caberá ao/à estudante apoiador/a:
 - a) Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
 - b) Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
 - c) Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
 - d) Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas ou quando solicitado pelo NUPI;
 - e) Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa, no caso do estudante apoiador bolsista.
 - f) Providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização das atividades de acompanhamento à/ao estudante atendida/o. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os estudantes apoiadoras/es bolsistas ou voluntários(as).
 - g) Comunicar, em caso de necessidade de desligamento de suas funções, com pelo menos 30 dias de antecedência por e-mail. Caso esta alínea não seja cumprida, ficará o/a Estudante Apoiador/a impedido/a de participar de novos processos seletivos no NUPI por pelo menos 2 semestres contados a partir do final do semestre em que se desligou.
- 3.2. As/Os estudantes apoiadoras/es deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridas/os formalmente pelo NUPI.
- 3.3. A falta do relatório para o estudante apoiador bolsista implicará na suspensão da bolsa e na emissão de certificados, até a regularização da situação. Ao estudante apoiador voluntário implicará na emissão de certificados.
- 3.4. A PROGRAD poderá emitir as declarações para comprovar o vínculo da/o estudante apoiador/a às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.
- 3.5. Caberá a PROGRAD a emissão de certificados para validação de horas cumpridas pelo (a) estudante apoiador (a) bolsista ou voluntário.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB, exceto para estudantes que desempenharem atribuições específicas como apoiadores/as bolsistas e voluntários/as fluentes em Libras ou brailistas;
 - 4.1.2. Preencher todos os campos no formulário de inscrição. O não envio da carta de intenção (ANEXO III) é eliminatório e, portanto, a/o candidata/o que não enviá-la terá sua inscrição indeferida;
 - 4.1.3. Apresentar desempenho acadêmico no semestre 2021.1 satisfatório, igual ou superior a 6,0 em cursos ofertados pelo CFP, CAHL, CCS, CCAAB, CECULT e de 5,0 nos cursos ofertados pelo CETEC e CETENS;
 - 4.1.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;
 - 4.1.5. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição;
 - 4.1.6. As/Os estudantes beneficiados por bolsas do PPQ poderão participar do processo seletivo, desde que seja bolsa de auxílio moradia e alimentação, que não seja com pecúnio e informem a condição de apoiador bolsistas no ato da inscrição, ou uma vez selecionada/o no ato da efetivação da bolsa.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 08 DE AGOSTO até às 23h59min do dia 10 DE AGOSTO DE 2022, horário da Bahia.
- **5.2.** A/O candidata/o a estudantes apoiador/as deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no link disponível em <u>www.ufrb.edu.br/nupi</u>;
- 5.3. Para se inscrever a/o estudante deverá preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados solicitados;
- 5.4. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquela/e que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma/um mesmo/a candidata/o), será considerada para efeito de participação no processo seletivo apenas a mais recente.

5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1. A seleção da/o estudante apoiador será realizada por comissão designada pela PROGRAD.
 - 6.1.1. Caberá ao NUPI a responsabilidade pela coordenação do processo seletivo nos Centros de Ensino.
- 6.2. O processo de seleção envolverá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.
 - 6.2.1. O candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida será eliminado(a) do processo;
 - 6.2.2. O candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado (a) do processo;
 - 6.2.3. Todas as entrevistas de arguição serão realizadas pelo *Teams View* no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 8), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, enviadas por e-mail às/aos candidatas/os.
 - 6.2.4. A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 15 minutos, sendo até 5 minutos para a apresentação das/os candidatas/os e até 10 minutos para entrevista da banca de seleção;
 - 6.2.5. Cada candidata/o será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os candidatas/os. As/Os candidatas/os que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão consideradas/os eliminadas/os.
- 6.3. Recomenda-se as/aos candidatas/os que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada da/o candidata/o na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.
- 6.4. A classificação das/os candidatas/os será processada de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo II deste edital.
- 6.5. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todas/os as/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro, curso e tipo de vinculação: Estudantes Apoiadores Bolsistas e Estudantes Apoiadores Voluntárias/os.

- 6.6. Em caso de empate, será considerada a maior idade.
- 6.7. Será considerado CONVOCADA/O e, portanto, apta/o ao preenchimento da vaga, a/o candidata/o que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e CLASSIFICADA/O, a/o candidato ao cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 6.8. As/Os candidatos que sinalizarem interesse em participar para o CADASTRO DE RESERVA serão convocados conforme as demandas apresentadas pelos Centros e indicadas pelo NUPI, e/ou podem atuar em qualquer curso ou Centro.
- 6.9. Em caso de necessidade da substituição da/o estudante apoiador, será seguida a ordem da lista classificatória e a afinidade da/o candidata/o com a especificidade apresentada pelo estudante a ser atendida/o;
 - 6.9.1. Em casos específicos, em respeito às especificidades de estudantes com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, o NUPI poderá convocar um estudante apoiador sem considerar necessariamente a ordem de classificação dos candidatos(as);
 - 6.9.2. Não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção;
- 6.10. O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/nupi.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1. As/Os candidatas/os CONVOCADAS/OS serão comunicadas/os através do email com nome e telefone de contato da/o discente PcD que será assistida/o. Além disso, receberá o Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado e retornar ao NUPI em PDF. Deverão entrar em contato com a/o estudante que atenderá ou com a/o servidor/ra indicado pelo NUPI.
 - **7.1.1.**O não envio da resposta no prazo de 48 horas implicará eliminação da/do estudante candidata/o convocada/o, abrindo vaga para a/o próxima/o candidata/o classificada/o.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATAS
Publicação do edital	03/08/2022
Período de inscrições	08/08/2022 a 10/08/2022

Publicação do resultado da Homologação das Inscrições com agendamento das entrevistas (até às 17h)	A partir de 12/08/2022
Período para Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções:	A partir de 16/08/2022
Resultado preliminar	A partir de 22/08/2022
Período de Recurso após a divulgação do resultado preliminar	Até 24 horas
Resultado Final	A partir de 25/08/2022
Reunião de Treinamento	31/08/2022 às 18:30
Previsão para o início das atividades	01/09/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pela/o candidata/o. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 9.2. O não cumprimento, por parte das/os candidatas/os das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do processo seletivo.
- 9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação das/os candidatas/os no processo seletivo;
- 9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.
- 9.5. A aprovação no processo seletivo não assegura à/ao candidato o direito à vaga ou a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 9.6. A/O estudante aprovada/o nesta seleção, como voluntária/o, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplada/o com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 9.7. O NUPI convocará estudantes apoiadores/as bolsistas conforme demanda apresentada e dotação orçamentária disponível.
- 9.8. O NUPI poderá indicar demandas específicas a serem atendidas pelo estudante

apoiador/a em Centros diferentes do que está matriculado/o até o limite da carga horária a ser cumprida, conforme termos deste Edital.

Cruz das Almas, 01 de agosto de 2022

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS PARA ESTUDANTES APOIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E PARA CADASTRO DE RESERVA

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de Letras Libras com fluência em	01	CR
Libras		
Discente de qualquer graduação	CR	CR

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS - CCAAB

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de Medicina Veterinária - sexo feminino - com conhecimento em Libras capaz de estabelecer boa comunicação com pessoas surdas.	01	CR
Discente de Bacharelado em Agroecologia - sexo feminino – que possua experiencias/conhecimento com/ na área do transtorno do espectro autistas.	0 I	CR
Discente de Bacharelado em Agroecologia	01	CR
Discente de Bacharelado em Agronomia	CR	CR
Discente de qualquer graduação	CR	CR

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de qualquer graduação	CR	CR

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

CURSO	APOIADOR(A)	APOIADOR(A)
	REMUNERADO	VOLUNTÁRIO
Discente de BIS-Psicologia ou 2º Ciclo	01	CR
Psicologia		
Discente de qualquer graduação	02	CR

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CETEC

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de qualquer curso de graduação	CR	CR

CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS - CECULT

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de qualquer graduação	CR	CR

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - CETENS

CURSO	APOIADOR(A) REMUNERADO	APOIADOR(A) VOLUNTÁRIO
Discente de qualquer graduação com conhecimento em Libras capaz de estabelecer boa comunicação com pessoas surdas.	01	CR
Discente de qualquer graduação com conhecimento em Braille.	01	CR
Discente de qualquer graduação	CR	CR

ANEXO II

BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Participação como Estudante Apoiador Bolsista do NUPI por semestre	1 ponto por semestre	
Participação como Estudante Apoiador Voluntário do NUPI por semestre	2 ponto por semestre	0,3
Índice de Rendimento Acadêmico	Até 10,0	0,1
Carta de Intenção (ANEXO III)	Até 10,0	0,2
Entrevista	Até 10,0	0,4

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Cidade, xx de XXXXXX de 2022

A/C: Comissão de Seleção para Edital __/2022 Núcleo de Políticas de Inclusão Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

- Apresentação pessoal
- Qual seu curso, centro e semestre?
- Recebe algum tipo de bolsa na universidade? Se sim, qual?
- Quais suas expectativas em atuar como estudante apoiador(a)?
- Que experiência você já teve com pessoas com deficiência?
- Possui habilidades para se comunicar em Libras? Conhece o sistema Braille?
 Se sim, conte-nos como é sua habilidade e como aprendeu.
- Cursou na graduação algum componente curricular que tratou sobre a educação inclusiva? Se sim, quando e qual componente?

Telefone: (99) 99999-9999

E-mail: seunome@servidor.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2022

EDITAL Nº 4/2022 - NUPI (11.01.07.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 15:35) JANETE DOS SANTOS COORDENADOR 1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 01/08/2022 e o código de verificação: f88da6804e